DECRETO Nº. 5.774 /PMMA/2022.

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

CONSIDERANDO as portarias GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022; e o valor recebido na forma de assistência financeira complementar da União e incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS);

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que o vencimento dos agentes de combate às endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde, passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais);

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do valor previsto no artigo 1º, retroativo a de 05 de maio de 2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de julho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município.

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 18/07/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS